



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.3. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- 1.4. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações;
- 1.5. Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- 1.6. Decreto Estadual nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;
- 1.7. Decreto Estadual nº 29.468-E, de 13 de outubro de 2020;
- 1.8. IN nº 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.9. IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DO INTERIOR QUE COMPÕEM A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO INTERIOR. Através de Licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A Contratação da Empresa para execução das manutenções/fornecimento de peças de reposição, periféricos e acessórios para atender a necessidade de um bom funcionamento dos equipamentos médicos hospitalares, que são essenciais para a saúde, que ocupam um papel de destaque dentro do complexo sistema de saúde, uma vez que reúne um extenso rol de equipamentos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Contudo, com o decorrer do tempo, devido ao uso contínuo, estes equipamentos podem apresentar variações nas suas características técnicas e com isso, vir a expor pacientes a riscos desnecessários, causados pelo mal funcionamento do equipamento.

3.2. O uso contínuo desses equipamentos provoca desgastes em seus componentes, produzindo alterações em sua calibração, que colocam em risco a segurança dos pacientes ou diagnóstico incorretos. Isso demonstra a importância e a necessidade da realização de testes periódicos e de manutenções preventivas e corretivas de acordo com o manual do fabricante.

3.3. Para que um equipamento possa ser considerado seguro, este deve passar por um processo de inspeção, manutenção e, principalmente, calibração. Estes serviços devem ser realizados por pessoal capacitado e com formação específica na área, e deve ser um serviço de natureza contínua, pois são serviços auxiliares e necessários para a administração, quando o assunto são os diagnósticos emergenciais.

3.4. Dessa forma, é necessário que todos os equipamentos médico-hospitalares deste Termo de Referência estejam aptos ao funcionamento, sem nenhuma possibilidade de causar a segurança dos pacientes, em estrita obediência à **RESOLUÇÃO – RDC/ANVISA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2000**, nos seguintes termos: **Programação de manutenção. Cada fabricante deverá estabelecer e manter uma programação para a manutenção, ajustes e, quando for o caso, limpeza do equipamento, para assegurar que todas as especificações de fabricação estejam sendo alcançadas.** Deverá ser feito um registro por escrito documentando, a data em que a programação foi executada e os empregados encarregados das atividades de manutenção:

3.5. INSPEÇÃO: Cada fabricante deverá conduzir inspeções periódicas de acordo com os procedimentos estabelecidos para assegurar conformidade à programação de manutenção de equipamentos. As inspeções, incluindo data e assinatura do responsável, devem ser documentadas;

3.6. AJUSTES: Cada fabricante deverá assegurar que quaisquer tolerâncias aceitáveis ou limitações inerentes sejam afixadas em local visível ou perto do equipamento que necessite de ajustes periódicos, ou estejam facilmente disponíveis ao pessoal encarregado destes ajustes;

3.7. MANUTENÇÃO: Cada fabricante deverá estabelecer e manter procedimentos para assegurar que o manuseio, a preservação e a guarda de equipamentos de teste, inspeção e medição sejam feitas de forma a preservar sua precisão e adequação ao uso". Cada fabricante usa tecnologias próprias para produção de seus equipamentos hospitalares, assim, A empresa Contratada deverá atender as exigências técnicas dos fabricantes descritos no **ANEXO II - TABELA DE DESCRITIVOS DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES E PEÇAS**.

3.8. Considerando que no ano de 2020 foram adquiridos e doados equipamentos médicos hospitalares para atender as unidades da capital e do interior;

3.9. Considerando que parte desses equipamentos foram entregues nas unidades de saúde do interior do Estado de Roraima;

3.10. Considerando que a garantia desses equipamentos já expirou;

3.11. Atualmente, todos esses equipamentos do **ANEXO II**, para uso nas unidades do Estado descritas no **ANEXO VI**, mas existem vários equipamentos que estão parados e/ou sem garantia devido falta de manutenção e periféricos/acessórios.

3.12. Considerando a proximidade de encerramento do CONTRATO Nº 333/2017, realizou-se visita técnica junto as unidades de saúde descritas no **ANEXO III**, para atualização da tabela de equipamentos do processo sei: [20101.009930/2020.50](#);

3.13. Considerando que o CONTRATO Nº 333/2017 do processo sei: [20101.009930/2020.50](#), teve seu último Termo Aditivo([2908739](#)) encerrado no mês de setembro de 2022;

3.14. Considerando que o CONTRATO Nº473/2021([3201583](#)) do processo sei: [20101.025823/2020.79](#) será encerrado no mês de outubro de 2022;

3.15. Considerando que o CONTRATO Nº 333/2017 atende a todas as unidades de saúde da rede de urgência e emergência do Interior, e que sem essa cobertura vários equipamentos de suporte a vida ficaram sem manutenções preventivas e corretivas;

3.16. Por isso da necessidade de disponibilizar todos os controles e calibrações, assessoria científica, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, conforme exigência das **RDC/ANVISA Nº. 63 de 25 de novembro de 2011**, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde e **RDC/ANVISA Nº 2, de 25 de janeiro de 2010** que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

3.17. Considerando que para levantamentos da lista de equipamentos presentes neste Termo de Referência, foram realizadas visitas técnicas in loco nas unidades de saúde contempladas neste processo.

3.18. Desse modo, esses serviços não podem sofrer interrupção, porque comprometerão a continuidade das atividades essenciais na Administração. Para que tal situação não ocorra, e visando melhor atender às Unidades do Estado, garantindo dentro dos Centros Cirúrgicos e Centrais de Materiais Esterilizados um serviço seguro, eficiente e eficaz ao qual justificamos a necessidade de contratação desses serviços com o fornecimento de peças e periféricos necessários.

3.19. JUSTIFICATIVA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL:

3.19.1. A manutenção preventiva em equipamentos é necessária para garantir o bom funcionamento dos serviços hospitalares. Essa modalidade de manutenção é um instrumento de intervenção programada em dispositivos/equipamentos, prevendo a possível parada devido defeitos ou desgastes em peças e acessórios/periféricos.

3.19.2. Os equipamentos quando saem de fábrica são submetidos a testes de qualidade e acompanham orientações/manuais de usuário que englobam a periodicidade de intervenção das manutenções preventivas. Os testes que determinam essas periodicidades, são feitos em laboratórios com ambientes controlados.

3.19.3. As nossas Unidades de saúde são portas de entrada de urgência e emergência onde grande parte dos profissionais estão em estresse devido os grandes números de pacientes, e que nossas unidades hospitalares em sua maioria não estão dentro dos padrões elétricos, bem como ao grande fluxo de atendimentos e que muitas vezes os locais onde esses equipamentos estão lotados não são os adequados;

3.19.4. A realidade e cenários que as unidades de saúde públicas vivenciam são totalmente diferentes do que preveem os manuais de usuário;

3.19.5. Nossos equipamentos são expostos a uso contínuo e excessivo, muitos deles são ligados a pacientes e trabalham em média 24 horas por dia em unidades de terapias semi e/ou intensivas, bem como demais unidades desta SESAU/RR.

3.19.6. O ambiente onde muitas das vezes ficam acondicionados os equipamentos médicos, com grande demanda de uso e sem controle de temperatura, e que dependendo do local onde o equipamento for lotado pode sofrer falta de climatização do ambiente, instabilidade elétrica, imperícia dos profissionais na operação do equipamento, bem como estar exposto a líquidos e outros químicos, além de outros problemas;

3.19.7. Nossos equipamentos que quando necessários atendem as equipes médicas em situações de emergência, devendo estarem em perfeitas condições, pois entram em funcionamento em situações críticas e que qualquer imperícia do equipamento ou instabilidade pode levar a erros de procedimentos e risco de vida aos usuários, justificando assim as periodicidades de manutenções ante expostas.

3.19.8. Reconhecemos a necessidade de serem executadas as manutenções preventivas dos equipamentos descritos na **TABELA DE DESCRITIVOS DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES E PEÇAS, Anexo II em caráter mensal.**

4. JUSTIFICATIVA PARA CARÁTER CONTINUO DO SERVIÇO:

4.1. A Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela IN nº 49 de 30 de junho de 2020, Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, em seu art.15 estabelece que “os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, observadas as regras dispostas no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

4.2. O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido da observância do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, reafirmando que o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.).

4.3. Destarte, a manutenção desses equipamentos com fornecimento de peças e periféricos, evitará a descontinuidade da assistência motivado pela paralisação funcional dos equipamentos e com isso, afastar sequelas ou até mesmo a morte de usuários/pacientes;

4.4. Considerando portanto, que a interrupção das ações de saúde por indisponibilidade de equipamentos comprometerá a continuidade da atividade fins da SESAU, que é primar pela saúde pública, nos ditames do art. 196 da CF/88, que caracterizam-se com natureza continuada dos serviços descritos neste TR, ensejando-se a incidência do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.5. Diante disto, solicitamos a contratação para os serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como aquisição de peças, acessórios e periféricos, em conformidade aos equipamentos dispostos na **TABELA DE DESCRITIVOS DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES E PEÇAS, Anexo II** deste TR, através de Licitação.

5. DA JUSTIFICATIVA POR LOTE:

5.1. O processo em tela será agrupado por **LOTE ÚNICO, devendo os serviços serem executados nos Equipamentos dispostos no Anexo II.**

5.2. É notório que nas contratações públicas a demonstração pelo zelo, eficiência e eficácia e efetividade, respeitando o princípio da economicidade balizado ao princípio da legalidade e da legitimidade (CF, Art. 70, "caput"), razão pela qual optou-se pelo agrupamento dos itens a serem licitados, os mesmos deverão ser oferecidos por uma única empresa especializada, considerando que ao contratar uma única empresa reduzem-se os gastos, facilita a prestação do serviço e proporciona uma melhor fiscalização pelo órgão. O agrupamento dos itens também se faz necessário, devido à especificação do objeto a ser licitado, por tratar-se da prestação de um mesmo serviço com o fornecimento de peças que passará por todo um processo que é necessário todos os itens estarem no mesmo lote, garantindo a qualidade e responsabilidade contratual, quanto a questionamento futuros, sobre restrições de competitividades, fica assegurado à ampla concorrência, sendo que os procedimentos licitatórios serão na forma eletrônica, cabendo à empresa adequar-se as necessidades do órgão, conforme sua qualificação técnica no mercado. A administração busca licitar sobre o regime de agrupamento de itens, devido fracasso (perda) de itens no momento da licitação, ocasionado pela singularidade de alguns itens. Para a administração a perda de itens na adjudicação, representa um grande dano, do ponto de vista que toda compra ou prestação de serviço e feita sobre medida, compreendendo a necessidade do exercício administrativo.

5.3 O desmembramento do objeto em itens específicos visa tão somente à individualização, discriminação e dimensionamento dos custos e formação dos preços. Nenhum dos itens poderia ser utilizado independente ou isoladamente, visto que são complementares da mesma natureza e interdependentes, devendo ser contratados simultaneamente, combinados em dimensões e natureza de acordo com as circunstâncias que o caso completo requeira razão pela qual devem ser impositivamente atribuídos a uma única contratada. Neste sendo, esta Administração avaliou que a organização da licitação em **UM LOTE**, com itens da mesma natureza, com isso observamos que essa modalidade é economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

5.4. Portanto, justifica-se o julgamento por LOTE considerando que a junção dos itens dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em um LOTE específico por itens dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação. A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global, que é quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total pelo fato do tipo de serviço a ser adquirido, tendo em vista que o contrato já definirá previamente todo o serviço a ser feito, sendo possível quantificar o valor global da prestação de serviços.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços do **ANEXO I**, que compõem o objeto do presente Termo de Referência, enquadram-se na categoria de serviços comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº. 29.468-E, de 13 de outubro de 2020, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica sob o sistema de registro de preços;

6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123/2006 e suas alterações, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 10.024/19 e suas alterações, além do Decreto Estadual nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020, o qual elenca as hipóteses de cabimento:

- a) necessidade de contratações frequentes;
- b) conveniência da aquisição/execução dos materiais ou serviços com previsão de entregas parceladas;
- c) conveniência da aquisição/execução dos materiais ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

7.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

7.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.

7.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os critérios do Art. 26, do Decreto nº 29.467-E;

7.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição, ordem de serviços/fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93;

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

8.1.1. A manutenção Preventiva buscará garantir o bom funcionamento onde serão executados serviços de Calibração, Limpezas, Teste de Funcionalidades, e outros serviços como troca de Kit de manutenção preventiva. Esses serviços ocorrerão periodicamente de acordo com orientações do fabricante, obedecendo cronograma elaborado pela CONTRATADA. A soma dos valores referentes a manutenção preventiva mensal, é o somatório dos valores individuais dos equipamentos, que totaliza os valores mensais, **onde serão prestados o total de 12 (doze) serviços por ano para cada equipamento.**

8.1.2. A manutenção preventiva será realizada nos seguintes intervalos programados:

8.1.2.1. A Manutenção preventiva será de ocorrência PROGRAMÁTICA MENSAL, devendo-se ser realizada MEDIANTE CRONOGRAMA elaborado pela CONTRATADA, obedecendo às recomendações dos fabricantes de cada item, aprovado pelo gestor e FISCAL DO SERVIÇO.

8.1.2.2. Para fins de manutenção preventiva, no que diz respeito à periodicidade, a CONTRATADA deverá observar todas as recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos, mais deverá ser obedecido a periodicidade necessária que atenderá a realidade de nossas unidades de saúde, assim se adota uma periodicidade **mínima** mensal, nossa realidade e necessidade muitas vezes não é atendida pelo manual, pois os equipamentos na fábrica são submetidos a testes de qualidade e durabilidade em ambientes controlados, diferentes da realidade hospitalar de nossa rede de saúde.

8.1.3. Os serviços a serem prestados em manutenção preventiva incluem a elaboração de diagnósticos, lubrificação, certificações, ajustes e recondicionamento de máquinas, realização de testes e outros, bem como aferições e posteriores calibrações dos equipamentos.

8.1.3.1. Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA não poderá cobrar:

- a) *insumos;*
- b) *equipamentos;*
- c) *que componham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes.*

8.1.4. Os serviços de manutenção preventiva serão executados obedecendo recomendações dos fabricantes de cada item e conforme cronograma de execução. A eventual execução fora do cronograma, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço. Considerando ainda, que muitos desses equipamentos trabalham ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia;

8.1.5. Os problemas de funcionamentos identificados no momento da manutenção preventiva deverão ser relatados a CONTRATANTE. Caso haja necessidade de substituição de peças no relatório apresentado deverá constar a identificação das peças e orçamentos;

8.1.6. A Contratada deverá fornecer ao Serviço de Engenharia Clínica o relatório (**Ordem de Serviços em duas vias**) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas e calibrações feitas sem o atesto no relatório (Ordem de Serviços em duas vias) por parte do Serviço de Engenharia Clínica.

8.1.7. A Contratada deverá colocar em todos os equipamentos, conforme execução da manutenção preventiva, adesivo constando data que foi realizada a manutenção preventiva, data da próxima manutenção, técnico responsável que realizou a manutenção e o número do relatório informado no subitem **9.2. deste TR;**

8.1.8. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratada, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva;

8.1.9. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

8.1.10. A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante;

8.1.11. A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante;

8.1.12. A primeira manutenção preventiva nos equipamentos constantes deste Termo de Referência deverá ocorrer no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço, salvo justificava aceita pela CONTRATANTE;

8.1.13. A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, **no prazo máximo de 48 horas** após o chamado da unidade;

8.1.14. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo, quando aplicável:

8.1.14.1. Inspeções qualitativas: Os itens abaixo devem ser verificados por inspeção visual, e os resultados incluídos em uma planilha com o histórico do equipamento.

8.1.14.2. Caixa, chassis, painel, tampa;

8.1.14.3. Dispositivos especiais (REM, etc.).

8.1.14.4. Rodízios;

8.1.14.5. Cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo, terminal de aterramento;

8.1.14.6. Fusíveis, disjuntores do equipamento (p. ex.: térmico), dispositivos de proteção de sobrecarga;

8.1.14.7. Cabos de conexão, pedais e seus conectores.

8.1.14.8. Chaves e controles.

8.1.14.9. Indicadores, mostradores luminosos (de funcionamento normal e alarmes);

8.1.14.10. Alarmes e outros sinais audíveis;

8.1.14.11. Marcações, avisos, precauções de operação e outras indicações gráficas no corpo do equipamento;

8.1.14.12. Acessórios (cabos, pedais, controles etc...);

8.1.14.13. Testes quantitativos: Estes testes devem ser realizados por pessoal capacitado, de acordo com as indicações do fabricante e de preferência seguindo as orientações de normas técnicas aplicáveis ao equipamento ou as recomendações dos fabricantes dos instrumentos de medidas utilizados nos testes. Os valores abaixo são apenas indicativos. É necessário verificar os valores adequados para cada Fabricante tipo, modelo de equipamento.

8.1.14.13.1. Resistência de aterramento ("terceiro pino" da tomada) em relação à caixa ou chassis do equipamento [$< 0,5 \Omega$];

8.1.14.13.2. Resistência entre aterramento [$< 0,15 \Omega$ (saída aterrada), ou $> 20 M\Omega$ (saída isolada)];

8.1.14.14. Potência;

8.1.14.15. Teste funcional, verificando a operacionalidade dos recursos disponíveis;

8.1.14.16. Limpeza interna e externa do equipamento;

8.1.14.17. Lubrificação e inspeção de partes mecânicas, quando aplicável;

8.1.14.18. Revisão e inspeção de circuitos elétricos que exigem mensuração regular de tensão de trabalho;

8.1.14.19. Revisão de segurança elétrica e mecânica;

8.1.14.20. Revisão funcional;

8.1.14.21. Revisão de qualidade;

8.1.14.22. Modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante;

8.1.14.23. Demais procedimentos e rotinas preventivas recomendadas pelo fabricante conforme instruções do manual técnico e operacional, bem como as recomendações estabelecidas na literatura corrente ou agências regulamentadoras;

8.1.14.24. Identificação/substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na falta de confiabilidade e segurança do equipamento.

8.1.14.25. Orientação dos usuários/operadores quanto aos cuidados e procedimentos para otimizar o uso dos equipamentos e ampliar sua vida útil.

8.1.14.26. Ordem de Serviços ou procedimentos de rotina específicos para cada tipo de equipamento, baseados em recomendações do fabricante, manuais e literaturas técnicas pertinentes, deverão nortear as manutenções preventivas.

8.1.14.27. Como os demais equipamentos hospitalares, estão cobertos pelas normas da International Electrotechnical Commission (IEC), algumas já com versão brasileira pela ABNT (NBR). Existem também normas nacionais estrangeiras, como é o caso da AMERICAN ASSOCIATION FOR MEDICAL INSTRUMENTATION (AAMI). São elas:

- NORMAS NACIONAIS ESTRANGEIRAS (AMERICAN ASSOCIATION FOR MEDICAL INSTRUMENTATION (AAMI)).
- NBR-IEC 60601-1: "Equipamento Eletromédico. Parte 1: Prescrições gerais de segurança", 1997;
- NBR-IEC 60601-2-2: "Equipamento Eletromédico. Parte 2: Prescrições particulares de segurança, 1998;
- IEC/TR3 61289-2: "High frequency surgical equipment. Part 2: Maintenance", 1994. ANSI/AAMI HF18: "Electro surgical devices", 2001.

8.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.2.1. A Manutenção Corretiva ocorrerá quando o equipamento apresentar pane/parada inesperada e qualquer defeito que coloque em risco a operacionalização do equipamento bem como a segurança do usuário.

8.2.2. A CONTRATADA deverá deixar um telefone de contato funcionando **24 horas, todos os dias**, para que quando necessário a unidade de saúde ao identificar a pane/parada do equipamento, possa acionar a CONTRATADA, através do Técnico de Plantão (sobre aviso);

8.2.3. A CONTRATADA terá até **48(quarenta e oito) horas para atender ao chamado**.

8.2.4. Os custos disponibilizados para a Manutenção Corretiva Anual corresponderão **ao adicional de 40% da preventiva anual**, onde o valor total do contrato anual será a soma das duas manutenções, preventivas e corretivas, que poderá ser utilizado de acordo com a necessidade dentro do período vigente a cada 12 (doze) meses.

8.2.5. A manutenção corretiva com reposição de peças ocorrerá somente mediante aprovação da proposta de troca de peça (**Item 9.3**) e ordem de serviço (**Item 9.1**) emitida pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, quando houver pane no equipamento, que leve à parada total ou parcial de seu funcionamento.

8.2.6. A CONTRATADA ao emitir Ordem de Serviço deverá por data, horário, unidade atendida, setor da unidade, identificação do equipamento com marca, modelo, número de série e patrimônio, manutenção efetivada - manutenção corretiva, nome e assinatura do funcionário do setor presente e nome do técnico que efetuou o serviço e a Proposta de Troca de Peças.

8.2.7. Durante a execução dos serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, a CONTRATADA não poderá cobrar:

a) insumos,

b) equipamentos,

c) que componham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, cabos, fitas de acabamento, ferramentas, parafusos, roscas e lubrificantes;

8.2.8. No serviço de Manutenção Corretiva com reposição de peças, a CONTRATADA receberá somente o valor da peça apresentada na proposta emitida por ela.

8.2.9. As peças apenas serão substituídas mediante orçamento prévio, realizado pela CONTRATADA, após a EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, por escrito, assinado por profissional habilitado, demonstrando a necessidade da troca, com as devidas autorizações por servidor competentes e designado pela contratante.

8.2.10. A CONTRATADA deverá ofertar **desconto de no mínimo 7% na troca de peças**;

8.3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.3.1. Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de pintura, solda, recuperação de partes metálicas, plásticos entre outros e substituições de todas e quaisquer peças e acessórios.

8.3.2. Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório do Serviço", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante do Serviço de Engenharia Clínica ou Servidor Designado pela unidade e o documento deverá ser encaminhado para conhecimento e análise do FISCAL DO SERVIÇO;

8.3.3. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada,

8.3.4. Caso o prazo estipulado no subitem anterior não seja alcançado, a contratada deverá substituir o equipamento retirado para reparo por outro equipamento em estado de operação de igual ou maior capacidade;

8.3.5. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um representante da unidade onde o equipamento esteve lotado, deverá testar o funcionamento do equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento;

8.3.6. Os serviços serão aceitos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo técnico e na proposta;

8.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo FISCAL DO SERVIÇO, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.3.8. Os serviços serão aceitos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do aceite provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.3.9. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o aceite definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.3.10. O aceite provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.3.11. No caso de não ser possível a realização da manutenção de algum equipamento, a contratada deverá elaborar LAUDO TÉCNICO descrevendo claramente as razões que impossibilitam a recuperação do equipamento, bem como acostar documentos comprobatórios do que for relatado no laudo técnico;

8.4. TEMPO DE ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.4.1. As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, com prazo de atendimento/resolução de **até 72 (setenta e duas) horas**;

8.4.2. Quando a empresa identificar necessidade de troca de peças e se fizer necessário importação e o tempo de serviço for superior a 10 dias corridos, o equipamento deverá ser devolvido para a unidade de origem, com as seguintes identificações:

8.4.2.1. AGUARDANDO PEÇAS

8.4.2.2. Data de Início do Serviço;

8.4.2.3. Previsão de Conserto;

8.4.3. Os equipamentos hospitalares que necessitarem de conserto fora da unidade e que não será necessário a importação de peças, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo, no prazo de 72 (setenta) horas para unidade de origem;

8.4.4. Quando for necessário a importação de peças, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa de tempo de manutenção, com as seguintes informações:

8.4.4.1. Comprovação de compra da peça;

8.4.4.2. Comprovação de que a peças já está em trânsito;

8.4.4.3. Comprovação de tempo estimado para o recebimento da peça;

8.4.4.4. Justificativa de tempo necessário para execução do serviço.

8.4.4.5. O equipamento deverá ser devolvido a unidade de origem para aguarda a chegada das peças;

8.4.4.6. A CONTRATADA ao receber a peça deverá comunicar a Direção da Unidade, ao FISCAL DO SERVIÇO, que fará o recolhimento do equipamento com defeito e o tempo necessário para conclusão do serviço;

8.4.5. Tempo da execução dos serviços:

8.4.5.1. Aquisição de Peças no Mercado nacional: **tempo máximo 30 dias**;

8.4.5.2. Aquisição de Peças no Mercado Internacional: **tempo máximo 90 dias**;

8.4.6. QUANDO FOR NECESSÁRIO O ENVIO DO EQUIPAMENTO PARA CONserto OU CALIBRAÇÃO EM OUTRO ESTADO:

8.4.6.1. Quando a CONTRATADA identificar necessidade de enviar equipamento conserto e/ou calibração para outro Estado, a mesmas deverá apresentar

8.4.6.1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE ENVIO;

8.4.6.1.2. Tempo estimado para realização do serviço;

8.4.6.1.3. O Tempo máximo de execução do serviço **não poderá ser superior a 60 dias**;

8.4.7. O não cumprimento dos prazos e das exigências descritas acima, poderá acarreta PENALIDADES, descritas no instrumento contratual.

9. RELATÓRIOS, ORDEM DE SERVIÇOS E PROPOSTAS DE TROCAS DE PEÇAS:

9.1. ORDEM DE SERVIÇO - O.S.:

9.1.1. A CONTRATADA deverá trabalhar com sistema eletrônico controle e emissão de ordem de serviço em forma *digital ou eletrônica*, sob responsabilidade da CONTRATADA, onde a coleta de assinaturas deve ser *digital/física* tanto do FISCAL DO SERVIÇO quanto do responsável do setor, a soma de todos os arquivos tipo PDF não deverão ultrapassar 10mb, ou os arquivos deverão ser divididos. Cada equipamento deve ter sua ordem de serviço individual, onde deverá conter as seguintes informações:

9.1.2. Identificar qual tipo de manutenção: Preventiva e/ou Corretiva;

9.1.3. Identificação do Equipamento como nº de série e tombamento;

9.1.4. Local (unidade) setor do equipamento;

9.1.5. Data, hora de início e término dos serviços;

9.1.6. Demais ocorrências;

9.1.7. Descrição dos serviços realizados de acordo com os manuais dos fabricantes dos equipamentos.

9.1.8. Assinatura *digital/física* do responsável designada pelo diretor da unidade, podendo ser o servidor responsável pelo setor na hora da manutenção;

9.2. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

9.2.1. O RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA será emitido ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá consolidar as informações das O.S. (Item 9.1) referentes as manutenções preventivas em um relatório tipo tabela, e entregar ao FISCAL DO SERVIÇO que analisará juntamente com as ordens de serviços de forma digital/eletrônico onde devem constar descrição detalhada de manutenção preventiva em cada equipamento, como também marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do(s) equipamento bem como serviço realizado (lubrificação, ajustes e etc). O relatório de execução deve ser dividido em colunas, onde cada coluna deverá conter:

9.2.1.1. Primeira Coluna: Número da Ordem de serviço;

9.2.1.2. Segunda Coluna: Data da execução do serviço;

9.2.1.3. Terceira Coluna: Número de tombamento do equipamento, caso o mesmo esteja sem identificação identificar "S/T";

9.2.1.4. Quarta Coluna: Descrição do equipamento ou Nome do equipamento;

9.2.1.5. Quinta Coluna: Marca do equipamento;

9.2.1.6. Sexta Coluna: Modelo do Equipamento;

9.2.1.7. Sétima Coluna: Número de Série do equipamento;

9.2.1.8. Oitava Coluna: Descrição do Serviço realizado;

9.2.1.9. Nona Coluna: Nome do Técnico responsável pelo serviço;

9.2.1.10. Décima Coluna: Valor unitário do equipamento faturado no período;

9.2.1.11. Todas as informações deverão estar na mesma linha, na horizontal.

9.2.1.12. Na última linha deverá está a soma de todos os equipamentos que passara pelo serviço de manutenção naquele período, segue exemplo abaixo;

9.2.1.13. Na primeira linha deverá conter RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a unidade de saúde atendida e o Mês do serviço;

EXEMPLO: "RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA - HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - MÊS XXXXX DE 2022"									
Nº DA OS	DATA DO SERVIÇO	TOMBAMENTO	NOME DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TÉCNICO RESPONSÁVEL	VALOR DO SERVIÇO
XX	XX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ 0,00
VALOR TOTAL									R\$ 0,00

9.3. PROPOSTA DE TROCA DE PEÇAS:

9.3.1. Destina-se a demonstrar valores para aquisição de peças, periféricos, atualizações de sistema, atualização de serviços, melhorias dos equipamentos, periféricos e outros, necessários para o bom funcionamento, segurança técnica e qualidade de operacionalização, bem como ampliação de serviços dos equipamentos descritos na **Tabela II**, onde a CONTRATADA sempre que identificar necessidades de troca e melhorias, deverá elaborar Proposta que deverá conter as seguintes informações: Número da Proposta, Unidade de saúde onde o equipamento está lotado, data de emissão da propostas, validade de proposta, garantias da peça a ser trocada/substituída. Cada propostas devem ser individual para cada equipamento e deve conter uma tabela com contendo o descritivo abaixo:

9.3.1.1. Primeira Coluna: Item da tabela;

9.3.1.2. Segunda Coluna: Numero de tombamento do equipamento, caso o mesmo esteja sem identificação identificar "S/T";

9.3.1.3. Terceira Coluna: Descrição do equipamento ou Nome do equipamento;

9.3.1.4. Quarta Coluna: Marca do equipamento;

9.3.1.5. Quinta Coluna: Modelo do Equipamento;

9.3.1.6. Sexta Coluna: Número de Série do equipamento;

9.3.1.7. Sétima Coluna: Descrição do Serviço realizado;

9.3.1.8. Oitava Coluna: Descrição das Peças;

9.3.1.9. Nona Coluna: Quantidade de peças necessárias para o serviço;

9.3.1.10. Decima Coluna: Valor unitário das peças trocadas;

9.3.1.11. Decima Primeira: Desconto de 7%;

9.3.1.12. Décima Segunda: Valor total das peças trocadas;

9.3.1.13. Todas as informações deverão estar na mesma linha, na horizontal.

9.3.1.14. Na última linha deverá está a soma de todas as peças a serem substituídas no equipamento que passarão pelos serviços de manutenção, segue exemplo abaixo;

9.3.1.15. Na primeira linha deverá conter PROPOSTA DE TROCA DE PEÇAS, número da proposta, unidade de saúde atendida;

EXEMPLO: PROPOSTA TROCA DE PEÇAS Nº "00001 - UNIDADE - HGR"											
ITEM	TOMBAMENTO	NOME DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT.	VALOR DA PEÇA	DESCONTO	VALOR TOTAL DE PEÇAS
00	000	XXX	XXX	XXX	000	XXX	XXX	0	R\$ 00,00	7%	R\$ 00,00
00	0000	XXXX	XXX	XXX	000	XXX	XXX	0	R\$ 00,00	7%	R\$00,00
VALOR TOTAL											R\$ 0,00

9.3.1.16. Quando a manutenção corretiva com a reposição de peças não puder ser executada nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela remoção, transporte para as suas dependências e reinstalação dos equipamentos no local de origem;

9.4. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

9.4.1. O RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, destina-se a apresentar custos das aquisição de peças, periféricos, atualizações de sistema, atualização de serviços, melhorias dos equipamentos, periféricos e outros, necessários para o bom funcionamento, segurança técnica e qualidade de operacionalização, bem como ampliação de serviços dos equipamentos descritos na **TABELA DE DESCRITIVOS DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES E PEÇAS, Anexo II**, que será emitido ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá consolidar as informações das O.S. (**Item 9.1**), em um relatório tipo tabela, e entregar ao FISCAL DO SERVIÇO que analisará juntamente com as ordens de serviços de forma digital/eletrônico onde deverá constar descrição detalhada de manutenção corretiva em cada equipamento, como também marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do(s) equipamento bem como serviço realizado (troca de peças). O relatório de execução deve ser dividido em colunas, onde cada coluna deve ser:

9.4.2. Primeira Coluna: Número da Ordem de serviço;

9.4.3. Segunda Coluna: Data da execução do serviço;

9.4.4. Terceira Coluna: Número de tombamento do equipamento, caso o mesmo esteja sem identificação identificar "S/T";

9.4.5. Quarta Coluna: Descrição do equipamento ou Nome do equipamento;

9.4.6. Quinta Coluna: Marca do equipamento;

9.4.7. Sexta Coluna: Modelo do Equipamento;

9.4.8. Sétima Coluna: Número de Série do equipamento;

9.4.9. Oitava Coluna: Descrição do Serviço realizado;

9.4.10. Nona Coluna: Descrição das Peças;

9.4.11. Décima Coluna: Quantidade de peças necessárias para o serviço;

9.4.12. Décima Primeira: Valor unitário das peças trocadas;

9.4.13. Décima Segunda: Desconto de 7%;

9.4.14. Décima Terceira: Valor total das peças trocadas;

9.4.15. Todas as informações deverão estar na mesma linha, na horizontal.

9.4.16. Na última linha deverá está a soma de todos os equipamentos que passarão pelos serviços de manutenção naquele período, segue exemplo abaixo.

9.4.17. Na primeira linha deverá conter RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a unidade de saúde atendida e o Mês do serviço;

EXEMPLO: "RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA - HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR - MÊS JANEIRO 2022"												
Nº DA OS	DATA DO SERVIÇO	TOMBAMENTO	NOME DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT.	VALOR DA PEÇA	DESCONTO	VALOR TOTAL DE PEÇAS
000	000	000	XXX	XXX	XXX	000	XXX	XXX	0	R\$ 00,00	7%	R\$00,00
000	000	000	XXX	XXX	XX	000	XXX	XXX	0	R\$ 00,00	7%	R\$00,00
VALOR TOTAL												R\$ 00,00

10. GARANTIAS, VANTAJOSIDADE, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS, RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES:

10.1. GARANTIAS DOS SERVIÇOS:

10.1.1. Toda troca de peças, deve ser emitido certificado de garantia;

10.1.1.1. As trocas de peças terão um prazo de garantia de:

10.1.1.2. A garantia de fábrica tem prevalência sobre as garantias dos **itens 10.1.1.3 e 10.1.1.4**, nos casos onde a fábrica não emite garantias, a CONTRATADA deve garantir:

10.1.1.3. **90 (noventa) dias** para as peças substituídas;

10.1.1.4. **90 (noventa) dias** para a mão de obra executada;

10.1.1.5. O equipamento que necessitar de troca de peça deverá manter as características originais de fábrica.

10.2. VANTAJOSIDADE:

10.2.1. O FISCAL DO SERVIÇO, juntamente com o Gestor do processo e os Diretor da unidade onde o equipamento lotado apresentar defeito, deverá sempre verificar a vantajosidade quando no procedimento de troca de peças. Deverá observar que o somatório da troca de peças não ultrapassará **o equivalente a 60%** do valor de mercado do equipamento, deverá ser avaliado o custo benefício, observando sempre que as peças trocadas no mínimo têm garantias de 90(noventa) dias.

10.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer relatório e orçamento, sendo que, o prazo para apresentação do relatório e orçamento será de **no máximo 48 (quarenta e oito) horas** a partir da finalização do atendimento e identificação do defeito de funcionamento do equipamento. A substituição das peças somente deverá ser realizada após autorização expressa da CONTRATANTE por intermédio do FISCAL DO SERVIÇO;

10.3. INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE EQUIPAMENTO DA TABELA DE DESCRITIVOS DOS QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES E PEÇAS, Anexo II:

10.3.1. A inclusão de equipamentos é necessária, quando ao se adquirir um equipamento e/ou se recebe por doação e o mesmo não tem cobertura Contratual de manutenção e se faz necessário a manutenção do(s) equipamento(s) recebido(s);

10.3.2. A exclusão de equipamentos se faz necessário quando um equipamento da **TABELA DE DESCRITIVOS DOS QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES E PEÇAS, Anexos II**, não têm condições de manutenção;

10.3.3. Quando necessário o FISCAL DO SERVIÇO, com as anuências da coordenadoria e/ou Secretário, fará a exclusão de equipamentos nos seguintes motivos:

10.3.3.1. Não tiver condições de conserto por falta de peças no mercado ou;

10.3.3.2. O valor da manutenção do equipamento for superior 60% do valor do bem ou;

10.3.3.3. For declarado sua obsolescência;

10.3.3.4. Para Exclusão de equipamentos da **TABELA DE DESCRITIVOS DOS QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES E PEÇAS, Anexos II**, não têm condições de manutenção, o FISCAL DO SERVIÇO deverá receber Laudo Técnico emitido pela empresa CONTRATADA atestando a necessidade da exclusão de equipamentos;

10.3.3.5. A Inclusão de equipamentos da **TABELA DE DESCRITIVOS DOS QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES E PEÇAS, Anexos II**, ocorrerá quando necessário e para o bem da Administração Pública, da baixa do equipamento, por obsolescência ou por não ter condições de conserto, podendo ser incluso outro equipamento de igual tipo/marca/modelo ou outros distinto desde que não ultrapasse o valor contratado do item excluído;

10.3.3.6. O FISCAL DO SERVIÇO poderá incluir os equipamentos da **TABELA DE DESCRITIVOS DOS QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES E PEÇAS Anexos II**, quando ocorrerem às exclusões de outros bens, para que tenha espaço na lista de itens contratados, os valores deverão ter equivalência por tipos de equipamentos contratados, com descritivo preenchido conforme: tipo/marca/modelo;

10.3.3.7. Correção de Descrição dos equipamentos:

10.3.3.8. Quando necessário e para o bem da Administração Pública o FISCAL DO SERVIÇO poderá corrigir as descrições dos equipamentos, para melhor identificação do mesmo.

10.4. RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES:

10.4.1. Quando não for possível realizar a manutenção do equipamento dentro da unidade, a empresa ao identificar a necessidade de retirada do equipamento, a mesma deve comunicar o setor onde o equipamento está lotado, deve-se obter autorização dos setores responsáveis pelo controle de bens da unidade para efetuar a retirada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o traslado e custos para retirada e devolução e reinstalação do equipamento a unidade, zelando pela integridade do equipamento durante toda a logística.

10.4.2. Se for necessário o envio do equipamento para outra cidade ou Estado, o tempo de execução de serviços não pode **ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos, sendo de total responsabilidade da contratada os custos referentes ao traslado e integridade física e operacional do equipamento;**

10.4.3. Não será permitido que a CONTRATADA retire equipamentos hospitalares das unidades de saúde, somente para conserto e/ou calibração e a devolução deverá ser após a conclusão dos serviços;

10.4.4. Não será permitido que a CONTRATADA fique com a guarda de equipamentos hospitalares;

10.4.5. A devolução do equipamento retirado **conforme 10.4.1**, deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de retirada do equipamento da unidade de saúde;

11. DOS TÉCNICOS, MATERIAIS DISPONIBILIZADOS:

11.1. TÉCNICOS:

11.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA que os seus técnicos prestadores de serviços ao adentrarem nas unidades de saúde atendidas neste processo, devam portar equipamentos de proteção individual - EPI adequados para exercício de suas atividades.

11.1.2. Os Técnicos da CONTRATADA deverão, ao se apresentarem nas unidades de saúde contempladas, estar com roupas e crachás que identifiquem a empresa CONTRATADA, bem como seus colaboradores.

11.1.3. A equipe técnica deverá ter composição mínima de:

a) 1(um) técnico nível superior;

b) 3(três) técnico nível médio;

c) 2(dois) sendo pelo menos um ajudante ou auxiliar técnico;

11.1.4. O auxiliar técnico não tem autorização para realizar reparos ou consertos técnico em equipamentos hospitalares, somente os técnicos tem autorização;

11.1.4.1. Caso seja comprovado tais irregularidades a CONTRATADA poderá ser penalizada;

11.1.5. Os profissionais deverão possuir indicação de suas funções nos seus respectivos crachás: **RESPONSÁVEL TÉCNICOS; TÉCNICO EM MANUTENÇÃO; E AUXILIAR TÉCNICO**, etc.;

11.1.6. Não serão aceitos técnicos sem formação na área de manutenção de equipamentos hospitalares ou afins;

11.1.7. A empresa contratada deve apresentar os equipamentos de calibração, simuladores, etc. com seus respectivos certificados de calibração que serão usados na manutenção preventiva e corretiva do equipamento médico hospitalar, no que couber;

11.2. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades esmadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

11.2.2. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo, bem como o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções

11.3. DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO:

11.3.1. A Contratada deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços de manutenção, aferição e simulação.

11.3.2. Os aparelhos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica das Unidades Hospitalares citadas no presente TR, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a Contratada providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos.

12. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, CRONOGRAMA DE SERVIÇOS, PRAZOS E ACEITE DOS VALORES:

12.1. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS:

12.1.1. Para melhor controle a emissão de notas fiscais e relatórios de execução dos serviços deverá ocorrer sempre aos inícios de mês, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

12.1.2. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com os Relatórios de Serviços de Manutenção Preventivas e Corretivas (quando houver), mais Ordens de Serviços e Propostas de troca de peças;

12.1.2.1. Notas Fiscais de Preventivas deverão estar juntadas aos Relatórios de Manutenção Preventivas e Ordens de Serviços de Manutenções Preventivas;

12.1.2.2. Notas Fiscais de Corretivas deverão estar juntadas aos Relatórios de Manutenção Corretivas, Propostas de Troca de Peças e Ordem de Serviços correspondente as Trocas de Peças.

12.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

12.2.1. É da responsabilidade a elaboração de cronograma de execução dos serviços descritos neste TR, mas esse cronograma deverá ser adaptado as condições e disponibilidades da unidade de saúde;

12.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do Cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos e que a CONTRATANTE, através do FISCAL DO SERVIÇO, analisará e o aprovará ou não, e no caso de não aprovação, será necessário a reformulação do mesmo.

12.3. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.3.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato.

12.4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.4.1. Os serviços serão executados nos equipamentos que estão dispostos no **ANEXO II**, conforme discriminado no Manual do fabricante ou quando o aparelho que apresentarem alguma alteração, e seguindo as Periodicidades do **ANEXO I**, deste Termo de Referência.

13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1. A CONTRATADA deverá ofertar a assistência técnica nas unidades descritas no **ANEXO III**, durante todo o período de contrato.

13.2. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade deverão ser executados por profissionais qualificados em no mínimo:

a) Manutenção Corretiva e Preventiva, conforme as exigências da RDC Nº 16/2013 da ANVISA;

b) Elaboração de procedimentos operacionais de Manutenção Corretiva, Preventiva e/ou Qualificação de Desempenho, conforme as exigências da RDC Nº 16/2013 da ANVISA;

c) Elaboração de Plano Anual de Manutenção Programada, conforme as exigências da RDC Nº 16/2013 da ANVISA;

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

14.1. O material objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no **artigo 73, inciso I, da Lei Federal 8.666/93** e suas alterações;

14.1.1. O ACEITE dos serviços, periféricos e/ou peças deverá ser acompanhado/efetuado pelo FISCAL DO SERVIÇO e somente se consolidará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas exigidas no contrato;

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material/serviço e consequentemente a aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

b.1) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal;

b.2) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

14.2. Os serviços serão RECUSADOS:

14.2.1. Em casos de serviços mal executados identificados pelo FISCAL DO SERVIÇO e/ou servidores que operam os equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar imediata correção do mesmo, salvo em casos excepcionais devendo a mesma apresentar justificativa devidamente fundamentada e submetida a juízo da CONTRATANTE que poderá ou não a aceitar;

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, quantidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído/refeito, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

d) Os produtos/serviços recusados deverão ser substituídos/refeitos por outros com características compatíveis ou superiores aos contratados;

e) Será lavrado o TERMO DE RECUSA, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

14.3. O ACEITE dos serviços, periféricos e/ou peças deverá ser acompanhado/efetuado pelo FISCAL DO SERVIÇO e somente se consolidará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas exigidas no contrato;

14.4. Em casos de serviços mal executados identificados pelo FISCAL DO SERVIÇO e/ou servidores que operam os equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar imediata correção do mesmo, salvo em casos excepcionais devendo a mesma apresentar justificativa devidamente fundamentada e submetida a juízo da CONTRATANTE que poderá ou não a aceitar;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

15.1. Os Licitantes deverão apresentar ao tempo da Habilitação:

15.1.1. Atestado de Capacidade Técnica de bons desempenhos anteriores em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 30% (trinta por cento) no mínimo, na execução de serviços similares; estes atestados deverão conter a especificação dos serviços executados e o prazo de execução, por cada lote do seu interesse;

15.1.2. A Contratada deverá apresentar **Certificações de Formação Técnica, da equipe técnica** que prestará serviços de manutenções preventivas e corretivas em nossos equipamentos:

15.1.2.1 Os técnicos de nível superior deverão ter formação ou especialização em uma das seguintes áreas: ENGENHARIA CLÍNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, e outras de áreas afins, com certificação de entidades com registro no MEC, com registro em Conselhos Regionais Reguladores - (CREA, CFT e outros);

15.1.2.2. Os técnicos de nível médio deverão ter curso de formação em uma das áreas: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; TÉCNICO EM ELETRÔNICA; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA; TÉCNICO EM INFORMÁTICA, com certificação de entidades com registro no MEC, com registro em Conselhos Regionais Reguladores - (CREA, CFT e outros);

15.1.2.2.1. Para o TÉCNICO EM INFORMÁTICA, será exigido certificação em manutenção de equipamentos hospitalares;

15.1.3. DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento das Informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

15.1.4. A Visita/Vistoria Técnica é facultativa, no entanto o Licitante que optar pela **realização deverá apresentar** o TERMO DE VISTORIA, conforme modelo constante do **ANEXO IV** e observado os critérios do **Item 17** deste TR, constando que recebeu as informações necessárias ao cumprimento das condições do instrumento convocatório;

15.1.5. O Licitante que dispensar a realização da Visita/Vistoria Técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, conforme modelo constante do **ANEXO V** e observado os critérios do **Item 17** deste TR, pelo qual não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, ônus excessivos da prestação ou dúvidas e esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

16.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17. DA VISTORIA:

17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas**, A Contratada deverá entrar em contato tanto pelos telefones: **(095) 98414-4490; (095) 98414-4484**, como também pelo e-mail: **cgue@saude.rr.gov.br**, com cópias para o e-mail: **np2.cgue@saude.rr.gov.br**, para informar o dia da visita e o horário previsto, deverá ser comunicado com 2 (dois) dias úteis antes da visita, para que sejam comunicados a equipe de acompanhamento, para deslocamento a unidade onde será a vistoria.

17.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, **estendendo-se até** a data prevista para a abertura da sessão pública, conforme previsão do Art. 26, §1º do Decreto 10.024/19;

17.3. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.5. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o TERMO DE VISTORIA, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste TR. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável pela unidade de saúde, e ser entregue juntamente com a documentação de Habilitação Técnica.

17.6. A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste TR.

18. PAGAMENTO:

18.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

18.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

18.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

18.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico, Nota de Empenho, Descrição dos Itens/Serviços, etc;

18.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. As Contratações deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação os da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.

19.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

19.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos equipamentos e ou realização dos serviços no endereço estipulado no **ANEXO III** deste TR, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

19.4. No descritivo da nota fiscal deverá conter o Nº do Contrato, o Nº do Processo, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

19.5. Substituir/refazer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer produtos ou serviços executados, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

19.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da **Coordenação Geral Urgência e Emergência - CGUE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

19.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

19.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

19.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento e prestação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.10. Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESA/RR;

19.11. Apresentar até o ato da assinatura do Contrato **Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa"** que ficará obrigada a garantir Assistência Técnica nas unidades descritas no **ANEXO III**, durante todo o período de contrato.

19.12. Comprovar caso solicitado, a qualquer tempo de vigência do Contrato as Qualificações Técnicas exigidas dos profissionais técnicos em conformidade aos critérios de Habilitação que ensejaram a Contratação;

19.13. Manter as condições de Habilitação durante a vigência Contratual, atualizando sempre quando da emissão de Notas Fiscais as certidões de regularidade;

19.14. Assegurar as Garantias dos serviços e peças objetos da execução conforme **Item 10.1. e subitens deste TR**;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 20.1.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da execução objeto do presente Termo de Referência;
- 20.2.** Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso I, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 20.3.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 20.4.** Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
- 20.5.** Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA nos preços e condições pactuados, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 20.6.** Providenciar, junto à contratada substituição no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;
- 20.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 20.8.** Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, em caso de deferimento;
- 20.9.** Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;
- 20.10.** Solicitar a qualquer tempo comprovação das condições de Habilitação durante a vigência Contratual, sempre quando do recebimento de Notas Fiscais acompanhadas as certidões de regularidade;
- 20.11.** Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.
- 20.12.** Exigir o cumprimento das Garantias que tratam o **Item 10.1** deste TR;

21. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 21.1.** Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:
- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
 - e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
 - f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
 - h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

22. FISCALIZAÇÃO:

- 22.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.
- 22.2.** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 22.3.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 22.4.** O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 22.5.** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 22.6.** Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PERIÓDICOS (Anexo I)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 22.7.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 22.8.** O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 22.9.** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e

regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

22.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

23.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 23.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

23.3. As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, itens do subitem 23.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.4. As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, itens do subitem 23.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

23.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.5.1. Apresentar documentação falsa.

23.5.2. Retardar a execução do objeto.

23.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

23.5.4. Comportar-se de modo inidôneo, os atos tais como descrito nos Arts. 337-E ao Art.337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº2848/1940).

23.5.5. Cometer fraude fiscal.

23.6. Para as condutas descritas nos itens 23.5.1, 23.5.2, 23.5.3 e 23.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

23.7. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

23.8. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

23.9. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

23.10. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

24. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

24.1. O Prazo de vigência do contrato inicialmente será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o **Art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93**, iniciado a partir da data da última assinatura;

24.2. O Contrato a que se refere o item acima terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93;

24.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura e demais critérios do **Item 7** deste TR.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

25.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, unilateralmente ou por acordo entre as partes, desde que haja preservado o interesse público e as justificativas adequadas à situação.

25.2. No decorrer do Contrato poderá haver acréscimos ou supressões dos objetos mencionados no **ANEXO II**, de acordo com a necessidade da administração pública, os quais a Contratada ficará obrigada a aceitar observados os limites do **Art. 65, da Lei 8.666/93:**

Art. 65

[...]

§1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

25.3. Como regra geral, para atendimento dos limites definidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, que os acréscimos ou supressões nos montantes dos ajustes firmados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública devem ser considerados de forma isolada, sendo calculados sobre o valor original do

contrato, vedada a compensação entre seus valores;

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

26.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

26.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme Art. 79, inciso I c/c Art. 78 inciso XII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (por razões de interesses públicos)

26.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

26.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

26.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

28. DO REAJUSTE:

28.1. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), Índice de Preço ao Consumidor amplo (IPCA) ou ainda outro Índice Oficial do IBGE em vigência acumulado no período contados da data limite para apresentação da proposta.

28.1.1. Será aplicado o que melhor convier para a Administração;

28.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

28.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

28.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.5. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

29. VALOR ESTIMATIVO:

29.1. Para a contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva (**Incluindo 40% adicionais destinados para a Corretiva**) o **Valor Total Estimado do Lote** é de R\$ 3.135.189,96 (três milhões, cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR (EP. [8255619](#)) ATUALIZADO, cujo os valores nelas contidos são de inteira responsabilidade de seus elaboradores.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30.1. As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme (EP. [5705135](#)):

a) Programa de Trabalho: 10.302.782.2434 /01 ([7678966](#))

b) Elemento de Despesa: 33.90.39/3390.30

c) Fonte: 1600.0000/ 1500.1002/ 2600.0000

d) Tipo de Empenho: ESTIMATIVO

31. CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

31.2. Considerando que foi emitida análise (EP. [5378183](#)) junto ao setor demandante, que se manifestou por meio do Despacho 1575 (EP. [5913262](#)).

31.3. Considerando a manifestação pela Coordenação através da Errata (EP. [6351539](#)), dando assim, seguindo nos tramites do processo em tela.

31.4. Considerando ainda, a solicitação através do DESPACHO 1714/2022/PGE/GAB/ADJ/CA (EP. [6801990](#)), que trouxe luz ao JUSTIFICATIVA (EP. [6801990](#)), dando assim, seguimentos aos autos, conforme Item 31.6.

31.5. Em atenção as considerações do DESPACHO 1340/2022/SESAU/CGAN/DEPUSCE ([7297388](#)), que se atendeu através deste Termo de Referência, prosseguindo os tramites.

31.6. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do Pedido de Aquisição de Material (EP. [5705135](#)), Estudo Técnico Preliminar (EP. [5543823](#)), Errata (EP. [6351539](#)), Despacho (EP. [7297388](#)) e Mapa de Cotação de Preços ATUALIZADO (EP. [8255619](#)), ADENDO MODIFICADOR N.º II ([7632306](#)), ADENDO MODIFICADOR N.º III ([7710691](#)), Declaração 145 ([7678966](#)), Errata 365 ([8177190](#)), Despacho 13 ([8177198](#)), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo, **Coordenação Geral de Urgência e Emergência - CGUE**, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

31.7. A Administração em casos fortuitos se resguarda no direito de modificar as fontes orçamentárias mediante Apostilamento.

32. DOS ANEXOS:

32.1. ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS - LOTE ÚNICO

32.2. ANEXO II - TABELA DE DESCRITIVOS DOS QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES E PEÇAS - LOTE ÚNICO

32.3. ANEXO III - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

32.4. ANEXO IV - TERMO DE VISTORIA;

32.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;

32.6. ANEXO VI - TABELA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO INTERIOR POR UNIDADE DE SAUDE

Elaborado:

(Assinatura eletrônica)
RUTE MENANDES DOS SANTOS
NP/GERTRPB/SESAU

*Revisado e Aprovado:

***NOTA:**

O presente Termo de Referência e seus anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura eletrônica)
LETICIA CARVALHO RODRIGUES
Diretora do Departamento do Serviço de Urgência e Emergência
CGUE/SESAU

(Assinatura eletrônica)
RAFAEL QUEIROZ DA SILVA SENA
Coordenador Geral de Urgência e Emergência
CGUE/SESAU

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)
CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RR

ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS - LOTE ÚNICO (EP. 8255619)

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DO INTERIOR QUE COMPÕEM A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO INTERIOR. Através de Licitação.

TABELA VALORES ESTIMADO POR TIPOS DE MANUTENÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDT DE SERVIÇOS POR ANO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL	12	RS 00,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA ANUAL corresponderá ao adicional de 40% da preventiva Anual, onde o valor total do contrato anual será a soma das duas manutenções, preventivas e corretivas, que poderá ser utilizado de acordo com a necessidade dentro do período vigente a cada 12 (doze) meses.		RS 00,00
VALOR ESTIMADO MANUTENÇÃO (PREVENTIVA + CORRETIVA):			RS 00,00

ANEXO II

TABELA DE DESCRITIVOS DOS QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES E PEÇAS

TABELA DE DESCRITIVOS DOS QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES E PEÇAS - LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DE SERVIÇO POR ANO	VALOR MENSAL POR EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL POR

						TIPO DE EQUIPAMENTO
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UND	40	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL 150L	UND	3	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	AUTOCLAVE ATÉ 60LT	UND	22	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Balança antropométrica	UND	18	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	BALANÇA NEONATAL	UND	13	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	BERÇO AQUECIDO	UND	23	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	BILIRRUNOMETRO	UND	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	BISTURI ELETRÔNICO	UND	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	BOMBA DE VÁCUO	UND	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	BOMBA INFUSÃO SERINGA	UND	8	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	BOMBA DE INFUSÃO	UND	6	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	11	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA	UND	30	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	CAMA PPP	UND	3	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	UND	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	COMPRESSO ODONTOLOGICO	UND	9	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	UND	20	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	DESTILADOR DE AGUA	UND	3	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	DETECTO FETAL	UND	16	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	ECG	UND	5	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	ESTUFA DE SECAGEM	UND	3	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	FOCO CIRURGICO AUXILIAR	UND	25	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	FOCO CIRURGICO DE TETO	UND	9	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	UND	14	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	FOTOTERAPIA	UND	5	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	INCUBADOR ESTACIONARIA	UND	8	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	MACA MOTORIZADA	UND	3	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	MESA CIRURGICA MOTORIZADA	UND	4	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	UND	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	MONITOR MULTIPARAMETRO	UND	47	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	NEBULIZADOR	UND	11	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	OTOSCOPIO	UND	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	OXIMETRO DE PULSO	UND	15	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	SECADORA DE TRAQUEIAS	UND	1	12	R\$ 0,00	R\$0,00
35	SELADORA	UND	13	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	SERRA DE GESSO	UND	3	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	UND	1	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	UMIDIFICADOR	UND	4	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	UMIDIFICADOR	UND	12	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS MENSAIS:						
VALOR ESTIMADO TOTAL DE SERVIÇOS ANUAL:						

**ANEXO III
LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNIDADES DE SAÚDE CONTEMPLADAS NO PROCESSO		
ITEM	UNIDADE/LOCAL	ENDEREÇO
01	Hospital Epitácio de Andrade – HEAL	Rua Santo Amaro, S/N – Centro - Alto Alegre – CEP:69350-000
02	Unidade Mista de Bom Samaritano – UMBS (Com. Indígena da Barata)	Rua Principal, S/N – Maloca da Barata - Alto Alegre
03	Centro de Saúde Jair da Silva Mota – CSJSM	Rua José Pereira da Silva - Amajari
04	Hospital Pedro Alvares Rodrigues – HPALR	Rua Tuxaua Farias, S/N - Bonfim
05	Hospital de Caracaráí Irmã Aquilina	Rua P02, Santa Luzia - Caracaráí
06	Unidade Mista de Caroebe – UMC	Rua Paulino Gomes da Costa, S/N, Centro - Caroebe
07	Unidade Mista Irmã Camila – UMIC	Rua Princesa Isabel, S/N, Centro - Iracema
08	Hospital Estadual Vereador José Guedes Catão – HEVJGC	Rua Marlene Araújo, S/N, Centro - Mucajaí
09	Unidade Mista Ruth Quitéria	Rua Ruth Quitéria, nº07 - Cruzeiro - Normandia
10	Hospital Délio de Oliveira Tupinambá	Rua Caribe, S/N, Vila Nova - Pacaraima
11	Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto – HRSGOSP	Rod. BR 174, S/N, Rorainópolis
12	Unidade Mista Rosa Vieira Santa Maria do Boiaçu	Acesso a Vila - Rorainópolis
13	Unidade Mista de São João da Baliza	Av. Perimetral Norte, 184
14	Hospital Francisco Ricardo de Macedo – HFRM	Av. Macapá, S/N, Centro - São Luiz do Anauá
15	Centro de Saúde Uiramutã – CSU	Rua Martiniano Vieira, S/N, Centro

**ANEXO IV
TERMO DE VISTORIA (Modelo)**

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade número _____, expedida e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: xxxxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxxxxx tomando conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico nº. ___/____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição e das condições para a instalação dos equipamentos.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Unidade de Saúde

Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (Modelo)**

A empresa _____, CNPJ _____ por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. ___/____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: xxxxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxxxxx, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a instalação dos equipamentos com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Local, ____ de _____ de _____.

ANEXO - VI
TABELA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO INTERIOR POR UNIDADE DE SAUDE

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	MUNICIPIO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	TON
NORMANDIA							
01	Rute Quitéria	Normandia	Monitor multiparametro	LIFEMED	m12	ltn20050609	4951
02	Rute Quitéria	Normandia	Balança antropométrica	LIDER	ld1050	48245	4806
03	Rute Quitéria	Normandia	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	WELMY	w200	18732	S/T
04	Rute Quitéria	Normandia	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	NEVONI	S/I	S/I	4482
05	Rute Quitéria	Normandia	SELADORA	REGISTRON	900	S/I	S/T
06	Rute Quitéria	Normandia	AUTOCLAVE BANCADA	STERMAX	60lt	78268	PM n
07	Rute Quitéria	Normandia	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF 7001	131817	PM n
08	Rute Quitéria	Normandia	ecg	ECAFIX	ecg 6	216006	PM n
09	Rute Quitéria	Normandia	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	PM 9000	bx 0c137717	4444
10	Rute Quitéria	Normandia	detector fetal	JUMPER	jpd 100b	S/I	5030
11	Rute Quitéria	Normandia	BALANÇA NEONATAL	WELMY	casse iii	64729	S/T
12	Rute Quitéria	Normandia	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	rw	9a 91k 276	2184
13	Rute Quitéria	Normandia	DETECTO FETAL	MEDCIR	DF 50	S/I	2732
14	Rute Quitéria	Normandia	mesa de parto mecânica	CIRURMED	S/I	S/I	3237
15	Rute Quitéria	Normandia	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	5005	3485	S/T
16	Rute Quitéria	Normandia	Foco reflete ambulatório	S/I	S/I	S/I	PM n
17	Rute Quitéria	Normandia	FOCO AMBULATORIO AUXILIAR	MIKATOS	S/I	S/I	5178
18	Rute Quitéria	Normandia	Foco reflete ambulatório	S/I	S/I	S/I	S/T
BONFIM							
19	HPAR	BONFIM	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADZ	MEDSAUDE	LINAK HBW074-053	S/I	4951
20	HPAR	BONFIM	Monitor multiparametro	LIFEMED	m12	LTM20050623	4951
21	HPAR	BONFIM	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNIMED	OMNI 600	683	S/T
22	HPAR	BONFIM	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	rw	BA 05 A 07	3431
23	HPAR	BONFIM	ESTUFA DE SECAGEM	OLIDEF	S/I	S/I	1763
24	HPAR	BONFIM	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE	S/I	S/T
MUCAJAI							
25	HVJGC	MUCAJAI	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	rw	BA 05 A 04	3484
26	HVJGC	MUCAJAI	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	WELMY	w200	1862	S/T
27	HVJGC	MUCAJAI	AUTOCLAVE BANCADA	STERMAX	30lt	S/I	S/T
28	HVJGC	MUCAJAI	seladora manual	BIOTRON	selabem	S/I	S/T
29	HVJGC	MUCAJAI	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	WELMY	w200	1857	S/T
30	HVJGC	MUCAJAI	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADZ	MEDSAUDE	LINAK HBW074-053		4951

31	HVJGC	MUCAJAI	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNIMED	OMNI 600	681	4585
32	HVJGC	MUCAJAI	BALANÇA NEONATAL	WELMY	CLASSE III	52294	4219
33	HVJGC	MUCAJAI	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE	S/I	S/T
34	HVJGC	MUCAJAI	Foco reflète ambulatório	S/I	S/I	S/I	S/T
35	HVJGC	MUCAJAI	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	INAPMWD	ASPIRATEX	S/I	PM M
36	HVJGC	MUCAJAI	Monitor multiparametro	CREATIVE MEDICAL	K12	J4800QK02876	5033
37	HVJGC	MUCAJAI	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	1401	5632	S/T
38	HVJGC	MUCAJAI	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CSHUZ	MSV6	2959264	S/T
39	HVJGC	MUCAJAI	CADEIRA ODONTOLÓGICO	KAVO	UNIK		3426/0042
40	HVJGC	MUCAJAI	Foco reflète ambulatório	ART	S/I	S/I	4672
41	HVJGC	MUCAJAI	seladora manual	BIOTRON	selabem	S/I	S/T
IRACEMA							
42	UMIC	IRACEMA	Berço aquecido	GIGANTE	GRN NEISOLUTION	0535 NEO	S/T
43	UMIC	IRACEMA	Foco reflète ambulatório	GD	M100	S/I	5037
44	UMIC	IRACEMA	CADEIRA ODONTOLÓGICO	GNATUS	s/i	1,02E+10	0042/0042
45	UMIC	IRACEMA	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADZ	MEDSAUDE	LINAK HBW074-053		4951
46	UMIC	IRACEMA	NEBULIZADOR	INALAMED	INALACLIN	S/I	S/T
47	UMIC	IRACEMA	NEBULIZADOR	OLIDEF	C71 PLUS	C71 Plus 05h 885	S/T
48	UMIC	IRACEMA	Berço aquecido	GIGANTE	GRN NEISOLUTION	0531 NEO	S/T
49	UMIC	IRACEMA	AUTOCLAVE BANCADA	STERMAX	30lt	S/I	S/T
50	UMIC	IRACEMA	AUTOCLAVE bancada BANCADA DE	CRISTOFOLI	25 lt	S/I	S/T
51	UMIC	IRACEMA	seladora manual	BIOTRON	selabem	S/I	S/T
52	UMIC	IRACEMA	FOCO CIRÚRGICO MOVEL AUXILIAR	MEDPEJ	FA1000	4712 FA1000 2004 11 25	S/T
53	UMIC	IRACEMA	FOCO CIRÚRGICO MOVEL AUXILIAR	MEDPEJ	FA1000	6153 FA 1000 2005 05 30	PM I
54	UMIC	IRACEMA	Monitor multiparametro	LIFEMED	m12	LMT 20051276	4951
55	UMIC	IRACEMA	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	FUTURA	8,18E+08	4863
56	UMIC	IRACEMA	Aspirador de secreção	ASPIRAMAX	ns	65690	PM i
57	UMIC	IRACEMA	BALANÇA Antropométrica	INDI PESO	Caimaq	2271	S/T
CARACARAI							
58	HIQ	CARACARAI	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	MRM	ASPIRAVIDA	20200352	4972
59	HIQ	CARACARAI	FOCO CIRÚRGICO MOVEL AUXILIAR	MEDPEJ	FL 2000	220588	4949
60	HIQ	CARACARAI	FOCO CIRÚRGICO MOVEL AUXILIAR	BRAVE	S/I	S/I	FNS
61	HIQ	CARACARAI	FOCO CIRÚRGICO MOVEL AUXILIAR	BRAVE	S/I	S/I	PM C
62	HIQ	CARACARAI	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	MATRIX R	08B28	PM C
63	HIQ	CARACARAI	DETECTOR FETAL	FETAL DOPPLER	FD 200A	MFD24017010187	4869
64	HIQ	CARACARAI	BALANÇA NEONATAL	RAMUZA	DPR 15	44432	PM C
65	HIQ	CARACARAI	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	5005	43094	S/T

66	HIQ	CARACARAI	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	MATRIX R	20 C 0052	4950
67	HIQ	CARACARAI	FOCO CIRÚRGICO MOVEL AUXILIAR	MEDPEJ	FL 4000HRI	117957	S/T
68	HIQ	CARACARAI	INCUBADORA ESTACIONARIA	OLIDEF	211	06 F 52	S/T
69	HIQ	CARACARAI	FOCO CIRÚRGICO MOVEL AUXILIAR	MEDPEJ	FL 2000	220590	4950
70	HIQ	CARACARAI	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	MEDPEJ	FL 2000	223540	4960
71	HIQ	CARACARAI	ECG	BIONET	CARDIOCARE	EP 0800154	PM C
72	HIQ	CARACARAI	FOCO CIRÚRGICO MOVEL AUXILIAR	MEDPEJ	FL 4000HRI	117900	S/T
73	HIQ	CARACARAI	OTOSCOPIO	MD	S/I	S/I	S/T
74	HIQ	CARACARAI	MONITOR MULTIPARAMETRO	GENERAL MEDICAL	G3D	188BR024	S/T
75	HIQ	CARACARAI	FOCO CIRÚRGICO MOVEL AUXILIAR	MEDPEJ	FL 2000	220589	4949
76	HIQ	CARACARAI	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	S/I	S/I	S/T
77	HIQ	CARACARAI	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	RAMUZA	IDR 7500	50636	S/T
78	HIQ	CARACARAI	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	LIFETOUCH 10	MML19120154	4922
79	HIQ	CARACARAI	BALANÇA NEONATAL	RAMUZA	DPR 15	S/I	PM C
80	HIQ	CARACARAI	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADZ	MEDSAUDE	LINAK HBW074-053	S/I	4951
81	HIQ	CARACARAI	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	LTM20051336	4951
82	HIQ	CARACARAI	AUTOCLAVE SOLO	PHOENIX LUFERCO	39209	6652	4885
83	HIQ	CARACARAI	Seladora Automática	TECFAG	SF150W	SFAU0013613/2	S/T
84	HIQ	CARACARAI	AUTOCLAVE BANCADA	STERMAX	60 tt	72933	PM C
85	HIQ	CARACARAI	DESTILADOR	CRISTOFOLI	WS3034	1334	S/T

SAO LUIZ DO ANAUA

86	HFRM	SAO LUIZ DO ANAUA	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSE 10	S/I	S/T
87	HFRM	SAO LUIZ DO ANAUA	DETECTOR FETAL	MEDCIT	DF 50	D5170	3753
88	HFRM	SAO LUIZ DO ANAUA	BALANÇA NEONATAL	WELMY	CLASSE III	S/I	3281
89	HFRM	SAO LUIZ DO ANAUA	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	MEDPEJ	FL 2000	223538	4960
90	HFRM	SAO LUIZ DO ANAUA	INCUBADORA ESTACIONARIA	OLIDEF	SCTI LINE 3	LINE 3 02 E 056	3281
91	HFRM	SAO LUIZ DO ANAUA	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	MATRIX R	20 C 0043	4950
92	HFRM	SAO LUIZ DO ANAUA	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRAMAX	NS	6265174	S/T
93	HFRM	SAO LUIZ DO ANAUA	ALTOCLAVE	DIGITALE	25lt	S/I	S/T
94	HFRM	SAO LUIZ DO ANAUA	SELADORA	FAVA	250MF	S/I	S/T
95	HFRM	SAO LUIZ DO ANAUA	NEBULIZADOR	NEVONI	4 saidas	S/I	3458
96	HFRM	SAO LUIZ DO ANAUA	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	5lt	S/I	3327

97	HFRM	SAO LUIZ DO ANAUA	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	S/I	S/I	S/I	3349
98	HFRM	SAO LUIZ DO ANAUA	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRAMAX	NS	8319394	3773
99	HFRM	SAO LUIZ DO ANAUA	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	LTM20051173	4951
100	HFRM	SAO LUIZ DO ANAUA	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA	MEDI SAUDE	LINAK HBW074 053	S/I	4952
SAO JOAO DA BALIZA							
101	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	BALANÇA NEONATAL	BALMAK	LINHA BABY	S/I	4438
102	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	5005	2289	S/T
103	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	S/I	S/I	2399
104	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	S/I	S/I	S/I	3349
105	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF 4000	32188	S/T
106	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	MATRIX R	20 C 0048	4950
107	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	DESTILADOR DE AGUA	CRISTOFOLI	S/I	S/I	PM S
108	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	AUTOCLAVE BANCADA	PHOENIX LUFERCO	AB 60	3166	4402
109	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	SELADORA	SYHMED	S/I	S/I	PMS.
110	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	LTM 20051023	4951
111	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA	MEDI SAUDE	LINAK HBW074 053	S/I	4952
112	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	ZTFI	LD1050	54336	4864
113	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	OXIMETRO DE PULSO	MORYA	MD3000M	1,72E+11	S/T
114	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	HELTER	S/I	S/I	4585
115	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	HR	ASPIRATEX	S/I	4958
116	UMSJB	SAO JOAO DA BALIZA	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	LIFETOUCH 10	MML19120140	4922
HOSPITAL DE CAROEBE							
117	HC	CAROEBE	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	MATRIX R	20 C 0045	4950
118	HC	CAROEBE	BALANÇA NEONATAL	WELMY	CLASSE III	69761	S/T
119	HC	CAROEBE	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	S/I	S/I	S/I	5037
120	HC	CAROEBE	INCUBADORA ESTACIONÁRIA	FANEM	C186TS	343259	3432
121	HC	CAROEBE	DETECTOR FETAL	JUMPER	JPD 100B	8,73E+13	5030
122	HC	CAROEBE	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	5lt	S/I	S/T
123	HC	CAROEBE	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA	MEDI SAUDE	LINAK HBW074 053	S/I	4951
124	HC	CAROEBE	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	LTM 20051123	4951
125	HC	CAROEBE	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	LIDER	P 300C	48234	4806
126	HC	CAROEBE	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	S/I	S/T

127	HC	CAROEBE	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRAVIDA	IP20	S/I	4972
128	HC	CAROEBE	DEFIBRILADOR	LIFEMED	LIFESHOCKPRO	CDV19110085	4921
129	HC	CAROEBE	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	FL 2000	220649	4950
130	HC	CAROEBE	SELADORA	GNATUS	BIO PACK	8,48E+08	S/T
131	HC	CAROEBE	AUTOCLAVE BANCADA	PHOENIX LUFERCO	AB 60	3163	S/T
RORAINOPOLIS							
132	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	SECADORA DE TRAQUEIAS	ENGEMED	EGM 4340	186	5169
133	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	NEBULIZADOR	NEVONI	4 SAIDAS	S/I	S/T
134	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	AUTOCLAVE BANCADA	DIGITALE	25lt	S/I	4890
135	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	SELADORA	RON	RSR 2000	8535	S/T
136	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	AUTOCLAVE SOLO 150L	PHOENIX LUFERCO	39209	6776	S/T
137	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	TOPCON	OMS 70	811148	2119
138	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	SISMATEC	6LP	S/I	2056
139	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRATEX	HR	S/I	4958
140	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRATEX	HR	S/I	4958
141	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	CREATIVE MEDICAL	UP 7000	J3300QK06080	5034
142	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	LIFETOUCH 10	MML19120131	4922
143	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	DEFIBRILADOR	LIFEMED	LIFESHOCKPRO	CDV19110084	4921
144	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	CREATIVE MEDICAL	UP 7000	J3300QK06034	5034
145	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	OXIMETRO DE PULSO	CMOS DRAKE	OXILIFE	6,13E+08	S/T
146	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BERÇO AQUECIDO	GIGANTE	NEOSOLUTION	13842NEC	S/T
147	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRAMAX	NS	83474	S/T
148	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	MATRIX R	20 C 0041	4950
149	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BALANÇA NEONATAL	WELMY	CLASSE III	81607	PM F
150	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MESA CIRURGICA MOTORIZADA	BARFAB	ET 102627	S/I	4659
151	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	CREATIVE MEDICAL	UP 7000	JJ3300QK06054	5034
152	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	DEFIBRILADOR	LIFEMED	LIFESHOCKPRO	CDV19110078	4921
153	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	FOCO CIRÚRGICO TETO	MEDPEJ	FL 2000	223343	4960
154	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF	A45	S/I	S/T
155	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	FOCO CIRÚRGICO TETO	MEDPEJ	FL 2000	223544	4960
156	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	FOCO CIRÚRGICO TETO	MEDPEJ	FL 2000	223545	4960
157	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	DEFIBRILADOR	LIFEMED	LIFESHOCKPRO	CDV19110071	4921
158	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	CREATIVE MEDICAL	UP 7000	JJ3300QK06039	5034
159	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRATEX	HR	S/I	4958
160	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	DEFIBRILADOR	LIFEMED	LIFESHOCKPRO	CDV19110064	4921
161	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BISTURI ELETRÔNICO	MEDCIR	UR 4	13	2117
162	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	FOCO CIRÚRGICO TETO	MEDPEJ	FL 2000	223546	4960
163	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	LIFETOUCH 10	MML19120144	4922
164	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRATEX	HR	S/I	4972

165	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MESA CIRURGICA MOTORIZADA	BARFAB	ET 102627	S/I	4659.
166	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MESA CIRURGICA MOTORIZADA	BARFAB	S/I	S/I	3349.
167	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	OXIMETRO DE PULSO	CMOS DRAKE	OXILIFE	6,13E+08	4659.
168	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	LTM20051369	4951.
169	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	WELMY	W110H	9256	4660.
170	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	SERRA DE GESSO	NEVONI	S/I	S/I	S/T
171	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	LIFETOUCH 10	MML19120136	4922.
172	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	LIFETOUCH 10	MML19120147	4922.
173	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	LTM20051122	4951.
174	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	LTM20051291	4951.
175	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	WELMY	W110H	9257	4660.
176	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	FL 2000	220582	4949.
177	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	S/I	S/I	S/I	4655.
178	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	LTM20050538	4951.
179	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	OXIMETRO DE PULSO	CMOS DRAKE	OXILIFE	6,13E+08	4659.
180	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	DESFIBRILADOR	LIFEMED	LIFESHOCKPRO	CDV19110083	4921.
181	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	LTM20050531	4951.
182	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF	A45	S/I	4656.
183	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BOMBAS INFUSÃO	CMOS DRAKE	YONAH	3,22E+09	S/T
184	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BOMBAS INFUSÃO	CMOS DRAKE	YONAH	3,22E+09	S/T
185	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BOMBAS INFUSÃO	CMOS DRAKE	YONAH	3,22E+09	S/T
186	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	DETECTOR FETAL	JUMPER	JPD 100B	8,73E+12	5030.
187	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	DETECTOR FETAL	JUMPER	JPD 100B	8,73E+12	5030.
188	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	OXIMETRO DE PULSO	MORYA	MD3000M	1,72E+11	S/T
189	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF 4000D	70377	4656.
190	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BALANÇA NEONATAL	BALMAK	MOBILE BABY ELP 25BB	46613	S/T
191	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	OXIMETRO DE PULSO	MORYA	MD3000M	1,72E+11	S/T
192	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BILIRRUNOMETRO	DRAGER	JM 105	B30601141	S/T
193	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA	MEDISAUDE	S/I	S/I	4958.
194	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	VENTILADOR PULMONAR	RESMED	STELLAR	2,02E+10	4943.
195	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	CREATIVE MEDICAL	K12	J4800RB00249	5036.
196	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	MATRIX R	20 C 0050	4950.
197	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRATEX	HR	S/I	4958.
198	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA PPP MOTORIZADA	MEDISAUDE	S/I	S/I	5018.
199	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR	MEDPEJ	FL 2000	220583	4949.
200	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	OXIMETRO DE PULSO	MORYA	MD3000M	1,72E+11	S/T

201	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	DETECTOR FETAL	JUMPER	JPD 100B	8,73E+12	5030:
202	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	CREATIVE MEDICAL	UP 7000	J3300QK06079	5034:
203	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRATEX	HR	S/I	4958:
204	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	GD	MD 100	S/I	5037:
205	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	MATRIX R	20 C 0070	4950:
206	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA PPP MOTORIZADA	MEDISAUDE	S/I	S/I	5018:
207	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	CREATIVE MEDICAL	UP 7000	J3300QK06043	5034:
208	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	INCUBADORA DE TRANSPORTE	OLIDEF	RWT PLUS	20 B 0042	4950:
209	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4958:
210	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4958:
211	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4958:
212	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4952:
213	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4958:
214	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4952:
215	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	FOTOTERAPIA	OLIDEF	LED PHOTO	20 D 0069	S/T
216	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	FOTOTERAPIA	OLIDEF	LED PHOTO	20 D 0060	S/T
217	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4958:
218	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4952:
219	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4958:
220	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4951:
221	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4958:
222	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4952:
223	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4951:
224	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4958:
225	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4958:
226	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	4952:
227	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CADEIRA ODONTOLÓGICA	S/I	S/I	S/I	S/T
228	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	CAMA MOTORIZADA HOSPITALAR	MEDISAUDE	S/I	S/I	
229	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	LTM200501167	4951:
230	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	DESFIBRILADOR	INSTRAMED	CARDIOMAX	30911	4622:
231	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	ECG	PROLIFE	CARDIOLINE	847200D	5048:
232	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	OXIMETRO DE PULSO	CMOS DRAKE	OXILIFE	6,13E+08	4659:

233	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	OXIMETRO DE PULSO	MORYA	MD3000M	1,72E+11	S/T
234	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	FOTOTERAPIA	OLIDEF	MAXIPHOTO	FTH 13K88	4659
235	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	MATRIX R	20 C 0042	4950.
236	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BERÇO AQUECIDO	GIGANTE	NEOSOLUTION	13841 NEC	S/T
237	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	INCUBADORA ESTACIONARIA	FANEM	C186 TS	CC6700	3432.
238	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	INCUBADORA ESTACIONARIA	FANEM	C186 TS	CC6697	3432.
239	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	RW PLUS	BA 05 A 06	3431.
240	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	FOTOTERAPIA	OLIDEF	MAXIPHOTO	FTH 13 K 86	4659
241	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	FOTOTERAPIA	OLIDEF	MAXIPHOTO	FTH 13 K 83	4659
242	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRATEX	MRM	S/I	4972.
243	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRAVIDA	HR	S/I	4958.
244	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRATEX	HR	S/I	4958.
245	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRAVIDA	MRM	S/I	4866.
246	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BOMBA INFUSÃO SERINGA	LIFEMED	SERINGA	LFS20040024	4959.
247	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BOMBA INFUSÃO SERINGA	LIFEMED	SERINGA	LFS20040035	4959.
248	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BOMBA INFUSÃO SERINGA	LIFEMED	SERINGA	LFS20040036	4959.
249	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BOMBA INFUSÃO SERINGA	LIFEMED	SERINGA	LFS20040017	4959.
250	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BOMBA INFUSÃO SERINGA	LIFEMED	SERINGA	LFS20040003	4959.
251	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BOMBA INFUSÃO SERINGA	LIFEMED	SERINGA	LFS20040030	4959.
252	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BOMBA INFUSÃO SERINGA	LIFEMED	SERINGA	LFS20040026	4959.
253	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	BOMBA INFUSÃO SERINGA	LIFEMED	SERINGA	LFS20040022	4959.
254	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	CREATIVE MEDICAL	K12	J4800RB00293	5036.
255	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	CREATIVE MEDICAL	K12	J4800QK02855	5033.
256	HRSGOSP	RORAINOPOLIS	AUTOCLAVE SOLO 150 LT	ORTOSINTES	150LT	-	-
ALTO ALEGRE							
257	HEAL	ALTO ALEGRE	DESTILADOR DE AGUA	QUIMIS	50LT	S/I	S/T
258	HEAL	ALTO ALEGRE	CADEIRA ODONTOLOGICA	ALLAGE	D1	5E+11	S/T
259	HEAL	ALTO ALEGRE	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRATEX	HR	S/I	4959.
260	HEAL	ALTO ALEGRE	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	LTM20051017	4951
261	HEAL	ALTO ALEGRE	OXIMETRO DE PULSO	ALFAMED	SENSI 100	S/I	S/T
262	HEAL	ALTO ALEGRE	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA	MEDISAUDE	S/I	S/I	4951.
263	HEAL	ALTO ALEGRE	MONITOR MULTIPARAMETRO	OMNIMED	OMNI 600	667	S/T
264	HEAL	ALTO ALEGRE	FOCO CIRURGICO AUXILIAR	SISMATEC	S/I	S/I	3013.
265	HEAL	ALTO ALEGRE	BOMBA DE VÁCUO	NEVONI	S/I	S/I	3282
266	HEAL	ALTO ALEGRE	FOCO CIRURGICO DE TETO	MEDPEJ	FL 2000	S/I	4960.
267	HEAL	ALTO ALEGRE	AUTOCLAVE BANCADA	STERMAX	HORIZONTAL	90384	S/T
268	HEAL	ALTO ALEGRE	NEBULIZADOR	NEVONI	25LT	S/I	4572.
269	HEAL	ALTO ALEGRE	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	LIFE 400	8,11E+08	S/T
270	HEAL	ALTO ALEGRE	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	LIFETOUCH 10	MML 19120155	4922.
271	HEAL	ALTO ALEGRE	BALANÇA PEDIATRICA	S/I	S/I	S/I	S/T

272	HEAL	ALTO ALEGRE	BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	CLASSY III	69923	S/T
273	HEAL	ALTO ALEGRE	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	BALMAK	BK 300F	1755	S/T
274	HEAL	ALTO ALEGRE	COMPRESSO ODONTOLOGICO	S/I	S/I	6,31E+11	S/T
275	HEAL	ALTO ALEGRE	DEFIBRILADOR	S/I	S/I	S/I	4847
276	HEAL	ALTO ALEGRE	DEFIBRILADOR	S/I	S/I	S/I	4847
277	HEAL	ALTO ALEGRE	DEFIBRILADOR	CMOS DRAKE	DEA	8,17E+08	S/T
278	HEAL	ALTO ALEGRE	MACA MOTORIZADA	ARKTUS	S/I	20470	S/T
279	HEAL	ALTO ALEGRE	MACA MOTORIZADA	ARKTUS	S/I	20468	S/T
280	HEAL	ALTO ALEGRE	MACA MOTORIZADA	ARKTUS	S/I	S/I	S/T
281	HEAL	ALTO ALEGRE	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000	9072	S/T
282	HEAL	ALTO ALEGRE	ESTUFA ESTERELIZAÇÃO	ODONTOBRAS	1.4	1,06E+08	S/T
283	HEAL	ALTO ALEGRE	SELADORA	GNATUS	BIO PACK	1057581	S/T
284	HEAL	ALTO ALEGRE	SELADORA	LOOK	SR N 01	768	S/T
285	HEAL	ALTO ALEGRE	OXIMETRO DE PULSO	MORYA	M1000	15040488	S/T
286	HEAL	ALTO ALEGRE	MESA CIRURGICA	BARFAB	MTD	94020915	S/T
287	HEAL	ALTO ALEGRE	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	MATRIX SC	15 B 20	S/T
288	HEAL	ALTO ALEGRE	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	S/I	325218	S/T
289	HEAL	ALTO ALEGRE	INCUBADORA ESTACIONARIA	OLIDEF	BABY LINE SCTI	15 B 16	S/T
290	HEAL	ALTO ALEGRE	FOCO CIRURGICO	MEDPEJ	FL 2000	S/I	4960
291	HEAL	ALTO ALEGRE	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	SL	S/I	S/T
292	HEAL	ALTO ALEGRE	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	BALMAK	BK 300F	1758	S/T
VILA BOM SAMARITANO							
293	UMBS	ALTO ALEGRE	AUTOCLAVE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALI 21	S/I	2580
294	UMBS	ALTO ALEGRE	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA	MEDISAUDE	S/I	S/I	S/T
295	UMBS	ALTO ALEGRE	AUTOCLAVE BANCADA	DIGITALE	60 LT	S/I	4650
296	UMBS	ALTO ALEGRE	CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	PAVOUNIK	S/I	S/T
297	UMBS	ALTO ALEGRE	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	S/I	4951
298	UMBS	ALTO ALEGRE	COMPRESSO ODONTOLOGICO	DELTA	S/I	S/I	S/T
299	UMBS	ALTO ALEGRE	BALANÇA PEDIATRICA	CAMBE	S/I	S/I	2590
AMAJARI							
300	CSJSM	AMAJARI	DEFIBRILADOR	CMOS DRAKE	S/I	S/I	4847
301	CSJSM	AMAJARI	DETECTO FETAL	MEDCIR	DF50	S/I	2732
302	CSJSM	AMAJARI	AUTOCLAVE BANCADA	S/I	S/I	S/I	3192
303	CSJSM	AMAJARI	AUTOCLAVE BANCADA	DIGILATE	21LT	S/I	4660
304	CSJSM	AMAJARI	DEFIBRILADOR	LIFEMED	S/I	CDV19110087	4921
305	CSJSM	AMAJARI	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	LTM20051277	4951
306	CSJSM	AMAJARI	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA	MEDISAUDE	S/I	S/I	4951
307	CSJSM	AMAJARI	DEFIBRILADOR	CMOS DRAKE	LIFE 400	9,13E+09	4711
308	CSJSM	AMAJARI	FOCO AUXILIAR	S/I	S/I	S/I	4701

309	CSJSM	AMAJARI	COMPRESSO ODONTOLOGICO	FIAC	S/I	76765	S/T
310	CSJSM	AMAJARI	BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	WELMY	15650	PM A
311	CSJSM	AMAJARI	BALANÇA ANTROPOMETRICA	WELMY	CLASSYIII	15642	PM A
312	CSJSM	AMAJARI	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	SPRINT	160055	4707
313	CSJSM	AMAJARI	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	SCHUSTER	SOMIC LAXIS	4708	4708
314	CSJSM	AMAJARI	SELADORA	LOOK	SPL	S/I	PM A
315	CSJSM	AMAJARI	AUTOCLAVE BANCADA	STERMAX	21LT	101337	PM A
316	CSJSM	AMAJARI	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	SR	S/I	4692
317	CSJSM	AMAJARI	AUTOCLAVE BANCADA	CRISTOFOLI	VTZ	54336	S/T
318	CSJSM	AMAJARI	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRATEX	SR	S/I	S/T
319	CSJSM	AMAJARI	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	MEDPEJ	FC3000	62777	S/T
320	CSJSM	AMAJARI	BALANÇA PEDIATRICA	BALMAK	ELP 25BB	8013	S/T
321	CSJSM	AMAJARI	NEBULIZADOR	NEVONI	4 SAIDAS	S/I	S/T
PACARAIMA							
322	HDOT	PACARAIMA	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRATEX	S/I	S/I	4866'
323	HDOT	PACARAIMA	AUTOCLAVE BANCADA	CRISTOFOLI	S/I	S/I	'0047
324	HDOT	PACARAIMA	AUTOCLAVE BANCADA	S/I	S/I	S/I	S/T
325	HDOT	PACARAIMA	MONITOR MULTIPARAMETRO	S/I	S/I	S/I	S/T
326	HDOT	PACARAIMA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUNS	AGILIA	24600386	5005'
327	HDOT	PACARAIMA	BOMBA DE INFUSÃO	FRESENIUNS	AGILIA	24600392	5005'
328	HDOT	PACARAIMA	VENTILADOR DE TRANSPORTE	DRAGER	OXILOG	ASBL 0134	S/T
329	HDOT	PACARAIMA	AUTOCLAVE BANCADA	S/I	S/I	S/I	3192.
330	HDOT	PACARAIMA	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	S/I	S/I	3431.
331	HDOT	PACARAIMA	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	LIDER	LD1050	48244	4806'
332	HDOT	PACARAIMA	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	LIFETOUCH 10	MML19120106	4922.
333	HDOT	PACARAIMA	DESFIBRILADOR	ZOLL	SER + PLUS	X10E451444	4399.
334	HDOT	PACARAIMA	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	LIFE 400	8,17E+08	4847.
335	HDOT	PACARAIMA	CADEIRA ODONTOLOGICA	S/I	S/I	S/I	1656
336	HDOT	PACARAIMA	ECG	EDAN	S/I	S/I	4861'
337	HDOT	PACARAIMA	MONITOR MULTIPARAMETRO	S/I	S/I	S/I	
338	HDOT	PACARAIMA	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRTEX	SR	S/I	4656.
339	HDOT	PACARAIMA	FOCO CIRURGICO DE TETO	MEDPEJ	FL2000	S/I	4861'
340	HDOT	PACARAIMA	DESFIBRILADOR	ZOLL	X SERIE	S/I	4961:
341	HDOT	PACARAIMA	MONITOR MULTIPARAMETRO	S/I	S/I	S/I	4862'
342	HDOT	PACARAIMA	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	BALMAK	S/I	54341	4864.
343	HDOT	PACARAIMA	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRATEX	S/I	S/I	4866'
344	HDOT	PACARAIMA	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	S/I	S/I	S/T
345	HDOT	PACARAIMA	FOCO CIRURGICO AUXILIAR	MEDPEJ	FL 2000	220581	4949'

346	HDOT	PACARAIMA	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA	MEDISAUDE	S/I	S/I	4951
347	HDOT	PACARAIMA	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	LTM20051095	4951
348	HDOT	PACARAIMA	FOCO CIRURGICO AUXILIAR	CMOS DRAKE	S/I	S/I	4861
349	HDOT	PACARAIMA	CARRO DE ANESTESIA	S/I	S/I	S/I	4861
350	HDOT	PACARAIMA	AUTOCLAVE BANCADA	STERMEX	21LT	S/I	S/T
351	HDOT	PACARAIMA	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	LIDER	S/I	S/I	4864
352	HDOT	PACARAIMA	FOCO CIRURGICO AUXILIAR	S/I	S/I	S/I	4861
353	HDOT	PACARAIMA	NEBULIZADOR	MEDICATE	S/I	S/I	4862
354	HDOT	PACARAIMA	CADEIRA ODONTOLOGICA	S/I	S/I	S/I	1656
355	HDOT	PACARAIMA	CADEIRA ODONTOLOGICA	S/I	S/I	S/I	1655
356	HDOT	PACARAIMA	FOCO CIRURGICO AUXILIAR	S/I	S/I	S/I	4861
357	HDOT	PACARAIMA	AUTOCLAVE SOLO 150L	FANEM	S/I	S/I	S/T
358	HDOT	PACARAIMA	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	S/I	S/I	4697
359	HDOT	PACARAIMA	INCUBADOR ESTACIONARIA	FANEM	S/I	S/I	4660
360	HDOT	PACARAIMA	FOCO CIRURGICO AUXILIAR	ASCLEDIOS	S/I	S/I	1687
361	HDOT	PACARAIMA	MONITOR MULTIPARAMETRO	FOKKUS	CMS9000	AX1308100039	S/I
362	HDOT	PACARAIMA	OXIMETRO DE PULSO	NONIN MEDICAL	2500A	S/I	S/T
363	HDOT	PACARAIMA	CONCENTRADOR DE OXIGENIO	MILLENNIUM	M10	1,06E+11	S/T
364	HDOT	PACARAIMA	CONCENTRADOR DE OXIGENIO	MILLENNIUM	M10	1,06E+11	S/T
365	HDOT	PACARAIMA	CONCENTRADOR DE OXIGENIO	MILLENNIUM	M10	1,06E+11	S/T
366	HDOT	PACARAIMA	CONCENTRADOR DE OXIGENIO	MILLENNIUM	M10	1,06E+11	S/T
367	HDOT	PACARAIMA	DETECTOR FETAL	POCKET	CD3.0	S/I	S/T
368	HDOT	PACARAIMA	FOCO CIRURGICO AUXILIAR	CMOS DRAKE	S/I	S/I	S/T
369	HDOT	PACARAIMA	SELADOR	S/I	S/I	22536	S/T
370	HDOT	PACARAIMA	VENTILADOR DE TRANSPORTE	HOFFRICHTER	SMART	EAH1500695	S/T
371	HDOT	PACARAIMA	VENTILADOR DE TRANSPORTE	HOFFRICHTER	SMART	EAF1601090	S/T
372	HDOT	PACARAIMA	VENTILADOR DE TRANSPORTE	HOFFRICHTER	SMART	EAF1601151	S/T
373	HDOT	PACARAIMA	VENTILADOR DE TRANSPORTE	HOFFRICHTER	SMART	EAJ1601281	S/T
374	HDOT	PACARAIMA	UMIDIFICADOR	GLOBAL	GT5000	HU06200333	S/T
375	HDOT	PACARAIMA	UMIDIFICADOR	GLOBAL	GT5000	HU06200379	S/T
376	HDOT	PACARAIMA	UMIDIFICADOR	GLOBAL	GT5000	HU06200391	S/T
377	HDOT	PACARAIMA	UMIDIFICADOR	GLOBAL	GT5000	HU06200302	S/T
378	HDOT	PACARAIMA	FOCO REFLETOR AMBULARORIAL	MATEC	S/I	S/I	S/T
379	HDOT	PACARAIMA	BOMBA DE INFUSÃO	SANTRONIC	ST1000	611141M00	S/T
380	HDOT	PACARAIMA	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	AHCMTE	S/I	S/I	S/T
381	HDOT	PACARAIMA	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	AHCMTE	S/I	S/I	S/T
382	HDOT	PACARAIMA	NEBULIZADOR	NEVONI	4 SAIDAS	S/I	S/T

383	HDOT	PACARAIMA	FOCO REFLETOR AMBULARIORAL	MATEC	S/I	S/I	S/T
384	HDOT	PACARAIMA	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD700	S/I	S/T
385	HDOT	PACARAIMA	NEBULIZADOR	MEDICATE	S/I	S/I	4862
386	HDOT	PACARAIMA	NEBULIZADOR	MEDICATE	S/I	S/I	4862
387	HDOT	PACARAIMA	DESFIBRILADOR	ZOLL	X SERIES	S/I	4861
388	HDOT	PACARAIMA	DESFIBRILADOR	ZOLL	X SERIES	S/I	S/T
389	HDOT	PACARAIMA	SERRA DE GESSO	NEVONI	S/I	S/I	4862
390	HDOT	PACARAIMA	SERRA DE GESSO	NEVONI	S/I	S/I	4862
391	HDOT	PACARAIMA	CAMA PPP MOTORIZADA	MEDISAUDE	S/I	S/I	S/T
UIRAMUTÁ							
392	UMSU	UIRAMUTA	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	S/I	4951
393	UMSU	UIRAMUTA	AUTOCLAVE BANCADA	CRISTOFOLI	60LT	S/I	4508
394	UMSU	UIRAMUTA	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	S/I	S/I	1439
SANTA MARIA BOIAÇU							
395	UBSVP	RORAINOPOLIS	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHIMADZU	S/I	S/I	3735
396	UBSVP	RORAINOPOLIS	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	LIDER	P300C	54340	4864
397	UBSVP	RORAINOPOLIS	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRATEX	HR	S/I	4866
398	UBSVP	RORAINOPOLIS	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA	MEDISAUDE	S/I	S/I	S/T
399	UBSVP	RORAINOPOLIS	CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK	S/I	S/T
400	UBSVP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	DIXTAL	DX2023	S/I	S/T
401	UBSVP	RORAINOPOLIS	MONITOR MULTIPARAMETRO	LIFEMED	M12	S/I	4951
402	UBSVP	RORAINOPOLIS	ECG	BIONET	CARDIO	S/I	S/T
403	UBSVP	RORAINOPOLIS	NEBULIZADOR	S/I	S/I	S/I	S/T
404	UBSVP	RORAINOPOLIS	SELADORA	GNATUS	S/I	S/I	S/T
405	UBSVP	RORAINOPOLIS	ESTUFA DE SECAGEM	FANEM	ORION 515	S/I	3645
406	UBSVP	RORAINOPOLIS	AUTOCLAVE BANCADA	PHOENIX LUFERCO	AB 60	S/I	1882
407	UBSVP	RORAINOPOLIS	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF 4000	43222	2705
408	UBSVP	RORAINOPOLIS	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	MATRIX R	S/I	4950
409	UBSVP	RORAINOPOLIS	FOCO CIRURGICO AUXILIAR	MEDPEJ	FL 2000	S/I	4950
410	UBSVP	RORAINOPOLIS	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	ASPIRATEX	HR	S/I	4858



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Queiroz da Silva Sena, Coordenador Geral de Urgência e Emergência**, em 12/04/2023, às 15:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretário de Estado da Saúde**, em 13/04/2023, às 18:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Rodrigues, Diretor de Departamento na Saúde**, em 14/04/2023, às 14:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Menandes dos Santos, Gerente de Núcleo de Saúde**, em 14/04/2023, às 14:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8271344** e o código CRC **1AC476CC**.
